



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

**- ATA DA SESSÃO
ORDINÁRIA DE 30/11/2023**

23/02/2024

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE TRINTA DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, no Auditório da Casa das Artes de Arcos de Valdevez, reuniu, em sessão ordinária, a Assembleia Municipal de Arcos de Valdevez, sob a presidência de Francisco Rodrigues de Araújo, secretariado por Manuel Caldas de Brito (primeiro secretário) e Elsa Cristiana da Silva Rocha (segunda secretária). -----

O Senhor Presidente da Assembleia enalteceu a presença de grupo de alunos do Agrupamento de Escolas de Valdevez, fazendo uma breve exposição sobre as competências e funcionamento da Assembleia Municipal. -----

À chamada, que se efetuou às catorze horas e cinquenta e cinco minutos, por falta de quórum à hora marcada para o início da sessão (catorze horas e trinta minutos), responderam sessenta e seis membros da Assembleia Municipal. -----

JUSTIFICAÇÕES DE FALTA – apresentaram justificações de falta, que foram aceites, David Manuel Rodrigues Ferreira Gomes e Elizabeth Morais Caldas Fernandes. -----

Não estiveram presentes nesta reunião, nem justificaram a respetiva falta, António Duarte Teixeira Afonso Rodrigues, Eduardo Filipe da Costa Esteves Pontes, Horácio da Costa Cerqueira, Joaquim José Luís Marques Campos e Romão Paulo Amorim Fernandes de Araújo. -----

A Câmara Municipal foi representada nesta sessão pelo seu Presidente – João Manuel do Amaral Esteves – tendo também assistido à mesma, na totalidade ou em partes, os/as Vereadores/as João Carlos Braga Simões, Olegário Gomes Gonçalves e Emília da Graça Neto Cerdeira. -----

Tendo-se procedido ao registo magnético da sessão, e verificando-se estar o mesmo em boas condições, nesta ata apenas se faz referência às intervenções ocorridas. -----

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE VINTE E NOVE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS: - não houve inscrições para discussão do projeto da ata, tendo o mesmo sido **aprovado, por unanimidade**. Não participaram na votação os membros ausentes na sessão a que a mesma respeita. ----

INFORMAÇÕES E CORRESPONDÊNCIA: - o Senhor Presidente da Assembleia informou que, não tendo o Senhor Rui Manuel de Sousa Araújo comunicado a sua intenção de retomar funções, na sequência da suspensão do mandato por trezentos e sessenta e cinco dias que terminou no passado dia quinze de novembro, foi considerada a sua renúncia, em conformidade com o nº 4 do artigo 60º do Regimento da Assembleia Municipal e do nº 4 do artigo 77º da Lei 169/99, de 18 de setembro, na sua redação atual, tendo sido convocado o Senhor Rogério Manuel Barreiros Correia para ocupar a vaga no Grupo Municipal do PS até final do mandato. -----

Colocou à apreciação do plenário, que nada obstou, o pedido de suspensão do mandato, por trezentos e sessenta e cinco dias, com início a vinte e sete de novembro de dois mil e vinte e três e término a vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e quatro, apresentado por Sandra Maria Pereira Pires Barreira, da CDU, informando que tinha já sido convocado Romão Paulo Amorim Fernandes de Araújo para a substituir. -----

Informou que António José de Carvalho Faria, do Grupo Municipal do CDS, Alexandra Cristina Rodrigues Esteves e Ana Rafaela Alves Fernandes Gave, do Grupo Municipal do PS, e Pedro Miguel Costa de Sousa, do Grupo Municipal do PSD, solicitaram substituição por ausência temporária inferior a trinta dias tendo sido convocadas/os para as respetivas substituições nesta sessão Maria do Céu Martins Rodrigues, Rui Manuel Cerqueira Galvão da Rocha, Alda Cecília Pinto Esteves e Elisabete Dias de Sousa Amorim. -----

Deu também conhecimento da correspondência recebida desde a última sessão, declarando-a à disposição de quem pretendesse consultá-la. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervieram Alberto Leiras (PSD) – *Anexos 1 e 6*; José Pereira (PS) – *Anexo 2*; João Barbosa – *Anexo 3*; Rui Amorim – *Anexo 4*; Emília Cerqueira (PSD); Madalena Alves Pereira (PS); Fernando Fonseca (CDS) – *Anexo 5*; Dina Sousa (PS) – *Anexo 7*; Céu Rodrigues (CDS) – *Anexo 8*; José Gonçalves (PSD) – *Anexo 9*; Flávia Afonso (PS) – *Anexo 10*; José Oliveira – *Anexo 11*; Rui Rocha (PS) – *Anexo 12*; António Maria Sousa – *Anexo 13*; Rui Aguiam – *Anexo 14* e Presidente da Câmara. -----

Foram tomadas as seguintes deliberações: -----

- **Aprovado, por unanimidade, voto de pesar pelo falecimento do Senhor Manuel Leiras Fernandes**, Presidente da Junta de Freguesia de Loureda no mandato de mil novecentos e oitenta e três a mil novecentos e oitenta e cinco (*Anexo 1*), apresentado pelo Grupo Municipal do PSD. -----

- **Aprovado, por unanimidade, voto de pesar pelo falecimento do Senhor Duarte Nuno Pinheiro Valério de Azevedo**, membro fundador e antigo jogador do Clube de Rugby de Arcos de

Valdevez (*Anexo 2*), apresentado pelo Grupo Municipal do PS e subscrito pelos Grupos Municipais do PSD e do CDS. -----

- **Aprovado, por unanimidade, voto de pesar pelo falecimento do Senhor Manuel da Costa Gonçalves**, Presidente da Junta de Freguesia de Cabreiro ao longo de sete mandatos, de mil novecentos e setenta e seis até dois mil e um (*Anexo 3*), apresentado pelo atual Presidente da Junta da mesma freguesia – João Barbosa – e subscrito pelo Grupo Municipal do CDS. -----

- **Aprovado, por unanimidade, voto de pesar pelo falecimento do Senhor João Alves de Oliveira**, Presidente da Junta de Freguesia de Jolda (Madalena) de dois mil e dois a dois mil e treze e posteriormente da União de Freguesias de Jolda (Madalena) e Rio Cabrão, no mandato de dois mil e dezassete a dois mil e vinte e um (*Anexo 4*), apresentado pelo Grupo Municipal do PSD e subscrito pelo Grupo Municipal do PS e pelo Senhor António Maria Sousa. -----

- **Aprovado, por unanimidade, voto de louvor ao jovem David Costa**, pelo papel de destaque como protagonista na peça “A Farsa de Inês Pereira” (*Anexo 11*), apresentado pelo Presidente da Junta de Freguesia da Miranda – José Oliveira –, tendo-se associado ao mesmo os Grupos Municipais do PSD, PS e CDS, bem como António Maria Sousa e Rui Aguiam. -----

- **Aprovado, por maioria com a abstenção de Rui Aguiam, voto de louvor ao jornal “Notícias dos Arcos”** (*Anexo 13*), apresentado pelo Senhor António Maria Sousa – Presidente da Junta da União de Freguesias de Távora (Santa Maria e São Vicente) e subscrito pelos Grupos Municipais do PS e do CDS. -----

O Senhor Rui Aguiam apresentou posteriormente **declaração de voto** (*Anexo 39*). -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

PONTO UM – RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO EXECUTIVO (SETEMBRO - NOVEMBRO): -

previamente distribuído por escrito, na forma habitual, o Relatório fica arquivado nos documentos que fazem parte desta ata. -----

Intervieram Jorge Barros (PS) – *Anexo 15*; Helena Silva (PSD) – *Anexo 16*; José Pereira (PS) – *Anexo 17*; Céu Rodrigues (CDS) – *Anexo 18*; Fernanda Cerqueira (PSD) – *Anexo 19*; Vítor Sousa (PS) – *Anexo 20*; Dina Sousa (PS) – *Anexo 21*; Madalena Alves Pereira (PS); António Maria Sousa e Presidente da Câmara. -----

Foram tomadas as seguintes deliberações: -----

PONTO DOIS – PROPOSTA DA 2ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA PARA 2023: -

o Senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta, com um valor global de trinta e nove mil e quarenta e dois euros, que foi elaborada nos termos do ponto 8.3.1 do POCAL e que aqui se dá como integralmente reproduzida para todos os efeitos legais. -----

Interveio o Senhor Rogério Correia (PS) – *Anexo 22*. -----

- **A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta remetida pelo executivo, relativa à “Segunda Alteração Orçamental Modificativa” para o ano de dois mil e vinte e três, com o valor global de trinta e nove mil e quarenta e dois euros**, nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PROPOSTA DE MAPA DO PESSOAL DO MUNICÍPIO PARA 2024: -

o Senhor Presidente da Câmara referiu que a presente proposta, que aqui se dá como integralmente reproduzida e foi elaborada em conformidade com o disposto nos artigos 28º e 29º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e da alínea a) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de setembro, tem subjacentes as atividades de natureza permanente ou temporária a desenvolver pelos Serviços, e contempla cinco postos de trabalho correspondentes ao pessoal dirigente em comissão de serviço, duzentos e cinquenta e sete postos de trabalho que se encontram ocupados em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dois postos de trabalho ocupados através do Programa de Emprego e Apoio à Qualificação das Pessoas com Deficiência e Incapacidade - Emprego Apoiado em Mercado Aberto, um posto de trabalho ocupado através de Mobilidade Estatutária de Pessoal Docente, sete postos de trabalho que se encontram em situação de cedência de interesse público, cinco postos de trabalho que se encontram em situação de licença sem remuneração, oito postos de trabalho que vagaram em dois mil e vinte e três por aposentação/falecimento/cessação/licença sem remuneração, sete postos de trabalho a ocupar através de mobilidades, três postos de trabalho a ocupar através de mobilidade de outro órgão para o Município e dezasseis postos de trabalho a ocupar através de procedimento concursal. -----

Intervieram Carla Fonseca (PS) – *Anexo 23*; António Maria Sousa e Presidente da Câmara. -----

- **A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar o Mapa de Pessoal do Município para 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, no nº 4 do artigo 29º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, e na alínea o) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PONTO QUATRO – PROPOSTA DE NÃO ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS PARA

2024: - o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que, em conformidade com o previsto no artigo 9º da Lei nº 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua atual redação, e no nº 2 do artigo 2º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Arcos de Valdevez, o valor das taxas pode ser atualizado de acordo com a taxa de inflação, para vigorar a partir de um de janeiro de cada ano económico, e que, no passado mês de setembro, último mês de referência publicado pelo INE, esta foi de 6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento), sendo que a sua aplicação sobre o valor previsível de receita a arrecadar em dois mil e vinte e quatro representaria um aumento estimado de receitas municipais de cerca de 58 500,00€ (cinquenta e oito mil e quinhentos euros). Acrescentou que, considerando o momento de crise económica que se está a viver atualmente, decorrente da guerra na Europa, da escalada de preços e da inflação elevada, a Câmara Municipal poderá contribuir para a diminuição da carga fiscal e aumento da disponibilidade orçamental das famílias e das empresas não procedendo a qualquer atualização das taxas previstas nos Regulamentos Municipais de Liquidação e Cobrança das Taxas Municipais em dois mil e vinte e quatro. -----

Interveio o Senhor Vítor Sousa (PS) – *Anexo 24.* -----

- **A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de não atualização dos valores das taxas previstas na Tabela Geral de Taxas do Município, para vigorar a partir de 1 (um) de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PONTO CINCO – PROPOSTA DE MANUTENÇÃO DA REDUÇÃO DAS TAXAS MUNICIPAIS RELATIVAS A LICENCIAMENTO / COMUNICAÇÃO PRÉVIA / AUTORIZAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS NO CONCELHO PARA 2024:

- o Senhor Presidente da Câmara referiu que a Câmara Municipal mantinha em vigor, desde o ano de dois mil e catorze, o procedimento denominado “**VIA VERDE - APOIO AO EMPREENDEDOR**”, com o objetivo de facilitar o relacionamento entre os empreendedores/agentes económicos e o Município, e de criar condições para a prestação de um serviço de encaminhamento e apreciação mais rápido e direto dos processos administrativos relativos ao licenciamento / comunicação prévia / autorização de estabelecimentos de atividades económicas no concelho. -----

Salientou que considerando o facto de se manterem todos os pressupostos que nortearam a redução aprovada pela Assembleia Municipal a vinte e cinco de novembro de dois mil e vinte e dois, este ano reforçados pelo forte impacto causado pelos efeitos da crise global na energia, da guerra na Europa e da escalada de preços resultante das altas taxas de inflação, que têm gerado graves impactos na economia, se propunha a manutenção da **redução total de 75% (setenta e cinco por cento)** do valor das taxas municipais em vigor, a aplicar aos seguintes processos que derem entrada na Câmara Municipal ou sejam objeto da prática de licenciamento / admissão da comunicação prévia / autorização administrativa das operações urbanísticas entre um de janeiro e trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e quatro: ----

- Licenciamento / comunicação prévia e respetiva autorização de utilização dos projetos agrícolas, florestais, pecuários, comerciais, industriais, turísticos e de serviços; -----

- Autorizações ou autorizações conjuntas previstas no regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração; -----

- Atos do regime do licenciamento da atividade industrial, em matérias da competência do Município. -----

Interveio a Senhora Dina Sousa (PS) – *Anexo 25.* -----

- **A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de manutenção da redução de 75% (setenta e cinco por cento) do valor das taxas municipais relativas ao licenciamento / comunicação prévia e respetiva autorização de utilização dos projetos agrícolas, florestais, pecuários, comerciais, industriais, turísticos e de serviços, bem como às autorizações ou autorizações conjuntas previstas no regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração e aos atos do regime do licenciamento da atividade industrial, em matérias da competência do Município, que derem entrada ou sejam objeto da prática do ato de licenciamento / admissão da comunicação prévia / autorização administrativa das operações**

urbanísticas em 2024 (dois mil e vinte e quatro), nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PONTO SEIS – PROPOSTA DE REDUÇÃO TEMPORÁRIA DAS TAXAS DEVIDAS PELOS FEIRANTES E DE OCUPAÇÃO DO TERRADO NO MERCADO MUNICIPAL PARA 2024: - o Senhor

Presidente da Câmara referiu que a atual crise económica e financeira, motivada pela guerra na Europa e pela escalada de preços em resultado da elevada taxa de inflação, tem provocado um forte impacto na economia, nomeadamente no pequeno comércio e feirantes, que se confrontam com dificuldades de recuperação da sua atividade face aos menores rendimentos das famílias. -----

Deu conhecimento de que a Câmara Municipal, em articulação com as Associações de Feirantes, está a levar a efeito a promoção e dinamização da feira quinzenal e a melhoria do espaço e de que se encontra implementado, desde o mês de junho, um circuito de transporte urbano em carreira pública, gratuito, entre o Centro Coordenador de Transportes, o Mercado Municipal e a Feira Quinzenal, que funciona entre as oito horas e trinta minutos e as dezassete horas dos dias de feira quinzenal, estando também prevista a abertura ao público do Bar da Feira Quinzenal a partir do início de dois mil e vinte e quatro. -----

Considerando que ainda se justifica que a Câmara Municipal continue a apoiar os feirantes no próximo ano, propôs a aprovação de uma redução temporária de 50% (cinquenta por cento) do valor das taxas municipais em vigor, devidas pela ocupação do terrado, pela ocupação accidental do recinto da feira quinzenal e pela ocupação do terrado do Mercado Municipal, para vigorar no ano de dois mil e vinte e quatro, salientando que esta proposta representa um custo fiscal para o Município de cerca de 33 600,00€ (trinta e três mil e seiscentos euros), tendo em conta o universo dos cento e treze feirantes registados. ----

Intervenção a Senhora Elsa Esteves (PS) – Anexo 26. -----

- **A Assembleia aprovou, por unanimidade, a proposta de redução temporária das taxas devidas pela ocupação accidental do recinto da feira quinzenal e pela ocupação do terrado do Mercado Municipal pelos feirantes, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do respetivo valor, para vigorar no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), em conformidade com o disposto no nº 1 - alínea b) do artigo 25º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.** -----

PONTO SETE – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2024: - o Senhor Presidente da Câmara informou que as empresas que oferecem

redes de serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo pagamento desta taxa, não podendo repercuti-la na faturação aos clientes finais. Acrescentou que o percentual da TMDP deve ser aprovado até final do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), e que, tal como nos anos transatos e em conformidade com o previsto no nº 3 do artigo 169º da Lei nº 16/2022, de 16 de agosto, (Lei das Comunicações Eletrónicas), se propunha o percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) para aplicação no ano de dois mil e vinte e quatro. -----

Não houve intervenções. -----

- **A Assembleia deliberou, por unanimidade, aprovar a fixação da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem (TMDP), para o ano de dois mil e vinte e quatro, em 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), em conformidade com o disposto no artigo 169º/nº3/alínea b) da Lei nº 16/2022, de 16 de agosto, e na alínea b) do nº 1 do artigo 25º - Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro.** -----

PONTO OITO – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS PARA LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA EM 2024: - o Senhor Presidente da Câmara referiu que,

em conformidade com o previsto no artigo 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei nº 287/2003, de 12 de novembro, na sua atual redação, os municípios devem fixar, mediante deliberação da Assembleia Municipal, a taxa do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis a aplicar em cada ano aos prédios urbanos, dentro do intervalo de 0,3% a 0,45%, previsto na alínea c) do nº 1 do mesmo artigo. Informou também que, em cumprimento do disposto nas alíneas d) do nº 1 do artigo 25º e ccc) do nº 1 do artigo 33º, ambos do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propunha a aprovação das Taxas do IMI sobre os imóveis classificados de prédios urbanos existentes no Município de Arcos de Valdevez, a liquidar e a cobrar no ano de dois mil e vinte e três, nos termos dos artigos 1º e 112º do CIMI, pelas seguintes percentagens: -----

- **0,34% (zero vírgula trinta e quatro por cento) para os prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, em conformidade com o disposto nos artigos 1º e 112º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis;** -----

- **Minoração de 30%** (trinta por cento) da taxa do IML, nos termos do nº 6 do mesmo artigo 112º do CIMI, **a aplicar aos imóveis recuperados** na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor; -----

- **Minoração de 20%** (vinte por cento) da taxa do IML, nos termos do nº 7 do mesmo artigo 112º do CIMI, **a aplicar aos prédios habitacionais arrendados** na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor; -----

- **Majoração de 30% (trinta por cento) da taxa de IML**, admitida no nº 8 do referido artigo 112º, **a aplicar aos prédios urbanos degradados**, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, localizados na área de intervenção do Plano de Urbanização da Sede do Concelho e nas Áreas de Reabilitação Urbana, em vigor, e -----

- **Redução de 50% (cinquenta por cento) da taxa de IML**, prevista no nº 12 do artigo 112º do CIMI, **a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural**, nos termos da legislação em vigor, desde que estes não se encontrem abrangidos pela isenção a que se refere a alínea n) do nº 1 do artigo 44º do Estatuto dos Benefícios Fiscais. -----

Intervieram Jorge Barros (PS) – *Anexo 27*; Céu Rodrigues (CDS) – *Anexo 28* e José Gonçalves (PSD) – *Anexo 29*. -----

- **A Assembleia deliberou, por maioria, com catorze votos contra** – Céu Rodrigues, Fernando Fonseca, Rui Rocha, Alda Esteves, Carla Fonseca, Dina Sousa, Elsa Esteves, Flávia Afonso, Jorge Barros, José Pereira, Madalena Alves Pereira, Vítor Sousa, Pedro Alves e António Maria Sousa – e em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a proposta da Câmara de fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis para liquidação e cobrança em 2024 (dois mil e vinte e quatro)**. -----

- **Votadas em alternativa**, a proposta do Grupo Municipal do PS, de 0,30% (zero vírgula trinta por cento) para os prédios urbanos e alargamento das minorações a todo o território do concelho (*Anexo 27*), foi rejeitada, por maioria com doze votos favoráveis – Céu Rodrigues, Fernando Fonseca, Rui Rocha, Alda Esteves, Carla Fonseca, Dina Sousa, Elsa Esteves, Jorge Barros, José Pereira, Vítor Sousa, Pedro Alves e António Maria Sousa –; tendo sido também rejeitada, por maioria com catorze votos a favor – Céu Rodrigues, Fernando Fonseca, Rui Rocha, Alda Esteves, Carla Fonseca, Dina Sousa, Elsa Esteves, Flávia Afonso, Jorge Barros, José Pereira, Madalena Alves Pereira, Vítor Sousa, Pedro Alves e António Maria Sousa – a proposta do Grupo Municipal do CDS - 0,30% (zero vírgula trinta por cento) para os prédios urbanos (*Anexo 28*). -----

PONTO NOVE – PROPOSTA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS FAMILIAR PARA

2024: - o Senhor Presidente da Câmara informou que o Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal e em conformidade com o previsto no nº 1 do artigo 112º-A do Código do IML, pode fixar uma redução do Imposto Municipal sobre Imóveis que vigorar no ano a que o mesmo respeita, a aplicar ao prédio ou parte de prédio destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar. Considerada a alteração introduzida pelo artigo 31º da Lei nº 56/2023, em vigor desde 7 de outubro de 2023, apresentou a seguinte proposta de redução a aplicar ao imposto a liquidar e cobrar no ano de dois mil e vinte e quatro, que pressupõe uma devolução aos contribuintes arcuenses no valor de cerca de € 57 090,00 (cinquenta e sete mil e noventa euros); -----

- Famílias com **um dependente – € 30,00 (trinta euros) de redução** do IML; -----

- Famílias com **dois dependentes – € 70,00 (setenta euros) de redução** do IML; -----

- Famílias com **três ou mais dependentes – € 140,00 (cento e quarenta euros) de redução** do IML. -----

Interveio o Senhor Jorge Barros (PS) – *Anexo 30*. -----

- **A Assembleia deliberou, por unanimidade**, e em conformidade com o disposto na alínea d) do nº 1 do Artigo 25º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 112-A do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis, na sua atual redação, **aprovar a proposta apresentada de redução do Imposto Municipal sobre Imóveis Familiar para vigorar no ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**. ---

PONTO DEZ – PROPOSTA DE FIXAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL DO IRS PARA 2024:

- o Senhor Presidente da Câmara referiu que, ao abrigo do disposto nos artigos 25º - nº 1, alínea c) e 26º - nº 1, da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, cada Município, mediante aprovação da Assembleia Municipal,

deve estabelecer a participação variável, até 5% (cinco por cento), do IRS que pretende receber dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial. Propôs a percentagem de 3% (três por cento) para a participação variável a receber dos sujeitos passivos de IRS com domicílio fiscal no Município de Arcos de Valdevez, a aplicar aos rendimentos do ano de dois mil e vinte e três, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78º do Código do IRS. -----

Concluiu informando que esta redução implicará um decréscimo de cerca de 284 345,00€ (duzentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco euros) de receita, que ficarão nas famílias, a título de benefício municipal, de modo a aumentar o seu rendimento disponível. -----

Intervieram Helena Silva (PSD) – *Anexo 31*, Céu Rodrigues (CDS) – *Anexo 32* e Flávia Afonso (PS) – *Anexo 33*. -----

- A Assembleia deliberou, por maioria, com catorze votos contra – Céu Rodrigues, Fernando Fonseca, Rui Rocha, Alda Esteves, Carla Fonseca, Dina Sousa, Elsa Esteves, Flávia Afonso, Jorge Barros, José Pereira, Madalena Alves Pereira, Vítor Sousa, Pedro Alves e António Maria Sousa – **aprovar a proposta da Câmara de fixação da percentagem relativa à participação variável no IRS para 2024 (dois mil e vinte e quatro), em 3% (três por cento)**, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25º - Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 2 do artigo 26º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro. -----

- Votadas separadamente e em alternativa, as propostas dos Grupos Municipais do CDS (*Anexo 32*) e do PS (*Anexo 33*), ambas com 0% (zero por cento) de participação variável do IRS, foram igualmente rejeitadas, com catorze votos a favor – Céu Rodrigues, Fernando Fonseca, Rui Rocha, Alda Esteves, Carla Fonseca, Dina Sousa, Elsa Esteves, Flávia Afonso, Jorge Barros, José Pereira, Madalena Alves Pereira, Vítor Sousa, Pedro Alves e António Maria Sousa. -----

PONTO ONZE – GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO MUNICIPAIS PARA 2024: -

o Senhor Presidente da Câmara fez uma breve apresentação dos projetos das Grandes Opções do Plano, que integram o Plano Plurianual de Investimentos, o Plano de Atividades Municipais e o Orçamento Municipal para o ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), que aqui se dão como integralmente reproduzidos, e das grandes linhas orientadoras dos mesmos, salientando que este último apresenta quer em receita quer em despesa, um valor global de € 36 486 100,00 (trinta e seis milhões quatrocentos e oitenta e seis mil e cem euros), sendo as receitas correntes de € 24 647 345,00 (vinte e quatro milhões seiscentos e quarenta e sete mil trezentos e quarenta e cinco euros) e as de capital de € 11 838 755,00 (onze milhões oitocentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco euros); as despesas correntes de € 18 607 600,00 (dezoito milhões seiscentos e sete mil e seiscentos euros) e as de capital de € 17 878 500,00 (dezassete milhões oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos euros). Referiu também que o Plano Plurianual de Investimentos apresenta um valor global de despesa de € 14 495 000,00 (catorze milhões quatrocentos e noventa e cinco mil euros) e que o Plano de Atividades Municipais pressupõe uma despesa de € 9 674 500,00 (nove milhões seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos euros). -----

Intervieram Elsa Esteves (PS) – *Anexo 34*; Fernando Fonseca (CDS) – *Anexo 35*; Luís Machado (PSD) – *Anexo 36*, António Maria Sousa, Presidente da Câmara e Madalena Alves Pereira (PS). -----

- A Assembleia deliberou, por maioria com onze votos contra – Rui Rocha, Alda Esteves, Carla Fonseca, Dina Sousa, Elsa Esteves, Flávia Afonso, Jorge Barros, José Pereira, Madalena Alves Pereira, Vítor Sousa e António Maria Sousa – **e uma abstenção** – Fernando Fonseca – **aprovar as propostas remetidas pelo executivo, respeitantes às Grandes Opções do Plano e Orçamento Municipais para 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

PONTO DOZE – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS PARA O ANO DE 2024: - o Senhor Presidente da Câmara apresentou o pedido de autorização prévia que se transcreve: -----

"A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA). -----

O n.º 1 do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta aquela Lei, estabelece que a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua

reprogramação pelo órgão deliberativo possa ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano. -----

A Câmara Municipal tem solicitado anualmente esta autorização, por considerar ser um importante instrumento de simplificação e celeridade procedimentais, tendo em conta as poucas sessões anuais da Assembleia Municipal, que tornariam inviável a submissão, caso a caso, de todo e qualquer procedimento contratual com encargos para mais de um ano económico, a prévia autorização deste Órgão Municipal. Assim, entende a Câmara Municipal que se considera justificar a continuidade da autorização prévia genérica para o ano de dois mil e vinte e quatro, sem pôr em causa a tramitação legal dos procedimentos;

1 - Em face do exposto, propõe-se que a Assembleia Municipal, à semelhança do que tem ocorrido nos anos anteriores, delibere emitir autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais ou à sua reprogramação pela Câmara Municipal, no ano de dois mil e vinte e quatro, nos casos seguintes: -----

a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes das Grandes Opções do Plano legalmente aprovadas; -----

b) Nos restantes casos, designadamente, locação, aquisição de bens e serviços, contratos-programa e protocolos, em que os seus encargos não excedam o limite definido na alínea b) do nº 1 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, ou seja € 99 759,58 (noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos) em cada ano económico, no máximo de três anos económicos. -----

2. Excetuam-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa. -----

3. A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas. -----

4. Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe”. -----

Intervenção a Senhora Carla Fonseca (PS) – Anexo 37. -----

- **A Assembleia deliberou, por maioria com dez abstenções** – Rui Rocha, Alda Esteves, Carla Fonseca, Dina Sousa, Elsa Esteves, Flávia Afonso, Jorge Barros, José Pereira, Madalena Alves Pereira e Vítor Sousa – e em conformidade com o disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, e do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, **conceder autorização prévia genérica para assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, no ano de dois mil e vinte e quatro, nos casos constantes da proposta apresentada.** -----

PONTO TREZE – CONCURSO PÚBLICO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS NOS MUNICÍPIOS DO ALTO MINHO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA A REPARTIÇÃO DE ENCARGOS PLURIANUAIS: - o Senhor Presidente da Câmara esclareceu que a CIM

Alto Minho tinha remetido os documentos necessários para aprovação com vista ao lançamento do procedimento de seleção de operador para o serviço público de transporte de passageiros, com o preço base de € 1 841 400,20 (um milhão oitocentos e quarenta e um mil e quatrocentos euros e vinte cêntimos), e que era solicitada à Assembleia a necessária autorização prévia para a assunção dos compromissos plurianuais relativos ao prazo de vigência do contrato, com a seguinte repartição, por anos económicos: ---

- 2023 (dois mil e vinte e três) – 38 362,50 € (trinta e oito mil trezentos e sessenta e dois euros e cinquenta cêntimos); -----

- 2024 (dois mil e vinte e quatro) – 460 350,05 € (quatrocentos e sessenta mil trezentos e cinquenta euros e cinco cêntimos); -----

- 2025 (dois mil e vinte e cinco) – 460 350,05 € (quatrocentos e sessenta mil trezentos e cinquenta euros e cinco cêntimos); -----

- 2026 (dois mil e vinte e seis) – 460 350,05 € (quatrocentos e sessenta mil trezentos e cinquenta euros e cinco cêntimos); -----

- 2027 (dois mil e vinte e sete) – 421 987,55 € (quatrocentos e vinte e um mil novecentos e oitenta e sete euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

Não houve intervenções. -----

- **A Assembleia deliberou, por unanimidade**, e em conformidade com o disposto nos n.ºs 1 e 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, **conceder autorização prévia para assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal relativos ao prazo de vigência do contrato de prestação de serviços do sistema de transportes do Alto Minho, com a repartição por anos económicos proposta.** -----

PONTO CATORZE – ACESSIBILIDADES 360º - MELHORIA DAS ACESSIBILIDADES NO ESPAÇO PÚBLICO – PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE REFORÇO DE VERBA PARA 2024: - o Senhor

Presidente da Câmara referiu que, no âmbito do processo de fiscalização prévia do contrato da empreitada “Acessibilidades 360º - Melhoria das acessibilidades no espaço público” pelo Tribunal de Contas, este devolveu o processo para que a Câmara Municipal demonstre a autorização da Assembleia Municipal para o reforço de verba no ano de dois mil e vinte e quatro, ao abrigo das disposições conjugadas do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, artigo 46º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e artigo 12.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 127/2012. Salientou que era solicitada a autorização da Assembleia Municipal para o reforço de verba de € 830 000,00 (oitocentos e trinta mil euros) para o ano de dois mil e vinte e quatro no Plano Plurianual de Investimentos, de modo a dar resposta à solicitação do Tribunal de Contas. -----

Intervieram Vítor Sousa (PS) – Anexo 38, Fernando Fonseca (CDS), António Maria Sousa e Presidente da Câmara. -----

- **A Assembleia deliberou, por maioria com onze abstenções** – Rui Rocha, Alda Esteves, Carla Fonseca, Dina Sousa, Elsa Esteves, Flávia Afonso, Jorge Barros, José Pereira, Madalena Alves Pereira, Vítor Sousa e António Maria Sousa – **autorizar o reforço da verba relativa ao projeto “Acessibilidades 360º - Melhoria das Acessibilidades no Espaço Público”, no valor de € 830 000,00 (oitocentos e trinta mil euros) para o ano de dois mil e vinte e quatro**, nos termos das disposições conjugadas do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, artigo 46º-B da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, artigo 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso e artigo 12.º, n.ºs 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - o Senhor Presidente da Assembleia leu a minuta da ata desta sessão, colocando-a à apreciação do Plenário. Não havendo inscrições para a sua discussão, passou-se de imediato à votação, vindo o documento a ser **aprovado por unanimidade**, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 57º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

PERÍODO DESTINADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

João Silva – alertou para a necessidade de limpeza de terreno na margem esquerda do Vez e para a falta de marcação e sinalização na estrada entre Giela e Cabana Maior, lamentou a inércia da Junta de Freguesia de Arcos de Valdevez (S. Paio) e Giela, sugerindo também a participação de elementos da mesma na organização das Festas do Concelho, uma vez que a maior parte das mesmas decorria em S. Paio. -----

Presidente da Câmara – esclareceu que a limpeza dos espaços públicos é essencial e da responsabilidade de todos mas que também é importante que os privados façam o que lhes compete, que a estrada referida é da responsabilidade da Infraestruturas de Portugal e terminou salientando que todos são bem-vindos na organização das Festas do Concelho. -----

Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente da Assembleia agradeceu a todos os presentes e, quando eram dezanove horas e cinquenta e cinco minutos, encerrou os trabalhos desta sessão, dos quais, para constar, se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada no próximo plenário, há-de ser assinada pelo Senhor Presidente da Assembleia e por mim, Isabel Gonçalves, que a lavrei. -----